



## REDAÇÃO FINAL 2/2026

**PROJETO DE LEI N.º 302, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

***“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO PARA O ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Jaraguari **aprovou** e o Prefeito Municipal **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Jaraguari/MS, a Política Municipal de Capacitação para o Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, com a finalidade de promover a qualificação contínua dos agentes públicos municipais para identificação, acolhimento e encaminhamento adequado de mulheres em situação de violência.

Art. 2º - São diretrizes da Política instituída por esta Lei:

- I – fortalecimento da rede municipal de atendimento à mulher;
- II – promoção da formação continuada dos profissionais das Secretarias Municipais;
- III – estímulo à atuação integrada e intersetorial entre os órgãos municipais;
- IV – disseminação de boas práticas no atendimento humanizado e especializado;
- V – observância das normas federais e estaduais de proteção à mulher.

Art. 3º - A implementação da Política de que trata esta Lei ficará a cargo do Poder Executivo, que poderá:

- I – promover ações formativas, cursos, seminários e treinamentos;
- II – designar servidores para atuação como multiplicadores de conhecimento;
- III – firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil;
- IV – regulamentar os critérios e procedimentos necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º - A execução das ações decorrentes desta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 14 de abril de 2026.





JARAGUARI/MS, 13 de Abril de 2026

---

Ver. Peterson Xavier  
Presidente(a)

Ver. Joaquim Maciel  
Vice-presidente(a)

Ver. Theocir da Farmácia  
2º Secretario(a)

---

Ver. Professora Dani  
1ª Secretária(a)

